



Gabinete do Prefeito

R  
10/02/91  
9-16

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo  
CGC 46.151.718/0001-80

102  
1991

LEI Nº 2.779, DE 6 DE MAIO DE 1.991

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS EM  
QUE ESPECIFICA.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Mu-  
nicipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal -  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica concedido aos servi-  
dores do Município, no mês de abril de 1.991 (mil  
novecentos e noventa e um), abono de Cr. \$ 6.000,00-  
(SEIS MIL CRUZEIROS), sobre os valores de referên-  
cias salariais fixados no Decreto nº 1.795, de 4 de  
janeiro de 1.991.

ART. 2º -- O disposto no artigo an-  
terior aplica-se aos proventos dos inativos.

ART. 3º -- As despesas decorrentes-  
da presente lei onerarão dotações próprias do orça-  
mento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, -  
aos seis de maio de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA RINTO)  
Diretor do Departamento de Fi-  
nanças

Publicada na Divisão de Expediente



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

100

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de maio  
de mil novecentos e noventa e um, por afixação no  
local de costume.

*Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi*

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente